



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná**

**CNPJ: 95.642.286/0001-15**

### **LEI N.º 1050/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os valores de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI, os quais serão aplicados no exercício de 2018, e dá outras providências.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º)- Fica atualizada a tabela de Valores do alqueire paulista de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) para o exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do alqueire paulista para cálculo do ITBI e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), a serem aplicados no exercício de 2018, para os imóveis rurais do município, são os abaixo relacionados:

| <b>Característica do terreno</b>            | <b>R\$</b> |
|---|------------|
| - TERRA NUA MECANIZÁVEL.....                | 70.000,00  |
| - TERRA NUA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA..... | 190.000,00 |

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

  
**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1049/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2018, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

| TIPOS DE EDIFICAÇÃO | R\$    |
|---------------------|--------|
| - Alvenaria de 1ª   | 741,70 |
| - Alvenaria de 2ª   | 395,57 |
| - Alvenaria de 3ª   | 222,51 |
| - Madeira de 1ª     | 247,23 |
| - Madeira de 2ª     | 179,25 |
| - Madeira de 3ª     | 111,26 |
| - Galpão/Similar    | 179,25 |

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

| SETORES                               | R\$   |
|---------------------------------------|-------|
| - Setor 01                            | 30,00 |
| - Setor 02                            | 40,36 |
| - Setor 03                            | 40,36 |
| - Setor 04                            | 40,36 |
| - Setor 05                            | 40,36 |
| - Setor 06                            | 50,46 |
| - Setor 07                            | 43,20 |
| - Setor 08                            | 40,25 |
| - Setor 09                            | 40,25 |
| - Setor 10                            | 57,65 |
| - Cj Hab. Prof. Moises Gomes da Silva | 40,36 |
| - Jardim Felício                      | 57,65 |
| - Patrimônio de Valência              | 20,00 |

Art. 2º - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

**Cota Única - no dia 10 de abril de 2018;**  
 1ª parcela - no dia 10 de abril de 2018;  
 2ª parcela - no dia 10 de maio de 2018;  
 3ª parcela - no dia 10 de junho de 2018;  
 4ª parcela - no dia 10 de julho de 2018;

Art. 3º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;  
 II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1052/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| Suplementação:             |  |                  |  |
|----------------------------|--|------------------|--|
| 08.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                         |                  |  |
| 08.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO      |                  |  |
| 08.003.08.244.0010.2.032.  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                  |  |
| 282 - 3.3.90.30.00.00      | 31934 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00        |  |
| 288 - 3.3.90.39.00.00      | 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00        |  |
|                            | <b>TOTAL</b>   | <b>27.000,00</b> |  |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

| Redução:                   |   |                  |  |
|----------------------------|---|------------------|--|
| 08.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                        |                  |  |
| 08.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO     |                  |  |
| 08.003.08.244.0010.2.032.  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                  |  |
| 294 - 4.4.90.52.00.00      | 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 27.000,00        |  |
|                            | <b>TOTAL</b>  | <b>27.000,00</b> |  |

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1054/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| Suplementação:             |   |                  |  |
|----------------------------|---|------------------|--|
| 11.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                    |                  |  |
| 11.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE OBRAS  |                  |  |
| 11.002.15.451.0008.2.107.  | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST |                  |  |
| 473 - 3.3.71.70.00.00      | 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO                               | 11.505,82        |  |
|                            | <b>TOTAL</b>  | <b>11.505,85</b> |  |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

| Redução:                   |  |                  |  |
|----------------------------|--|------------------|--|
| 11.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS       |                  |  |
| 11.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE OBRAS                                     |                  |  |
| 11.002.15.451.0008.2.107.  | CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS          |                  |  |
| 458 - 4.4.90.51.00.00      | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.505,52         |  |
| 12.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                 |                  |  |
| 12.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                    |                  |  |
| 12.002.26.782.0015.1.020.  | READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS |                  |  |
| 579 - 4.4.90.51.00.00      | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 10.000,00        |  |
|                            | <b>TOTAL</b>   | <b>11.505,82</b> |  |

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1053/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.369,93 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| Suplementação:             |  |                  |  |
|----------------------------|--|------------------|--|
| 07.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE  |                  |  |
| 07.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO   |                  |  |
| 07.003.10.302.0009.2.023.  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                           |                  |  |
| 179 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO  | 13.000,00        |  |
| 09.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   |                  |  |
| 09.001.00.0000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO   |                  |  |
| 09.001.12.364.0002.2.073.  | INCENTIVO A ESTUDANTES   |                  |  |
| 320 - 3.3.90.18.00.00      | 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 2.830,00         |  |
| 09.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO                                      |                  |  |
| 09.003.12.361.0011.2.038.  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                  |  |
| 248 - 3.3.90.30.00.00      | 01104 MATERIAL DE CONSUMO  | 12.000,00        |  |
| 350 - 3.3.90.30.00.00      | 01107 MATERIAL DE CONSUMO  | 3.135,00         |  |
| 356 - 3.3.90.39.00.00      | 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 3.000,00         |  |
| 09.003.12.365.0011.2.041.  | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO             |                  |  |
| 390 - 3.3.90.30.00.00      | 01104 MATERIAL DE CONSUMO  | 12.000,00        |  |
| 396 - 3.3.90.39.00.00      | 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 9.369,00         |  |
| 11.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |                  |  |
| 11.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE OBRAS   |                  |  |
| 11.002.15.451.0008.2.054.  | MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO                         |                  |  |
| 468 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.035,93         |  |
| 11.003.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS   |                  |  |
| 11.003.15.452.0008.2.056.  | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  |                  |  |
| 497 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15.000,00        |  |
| 12.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                                       |                  |  |
| 12.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  |                  |  |
| 12.002.20.608.0003.2.066.  | MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL  |                  |  |
| 575 - 3.3.90.34.00.00      | 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.000,00         |  |
|                            | <b>TOTAL</b>   | <b>82.369,93</b> |  |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

| Redução:                   |  |                  |  |
|----------------------------|--|------------------|--|
| 07.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE  |                  |  |
| 07.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                             |                  |  |
| 07.003.10.302.0009.2.023.  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO               |                  |  |
| 191 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 35.996,69        |  |
| 09.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   |                  |  |
| 09.003.00.0000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO                          |                  |  |
| 09.003.12.361.0011.2.038.  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                               |                  |  |
| 364 - 4.4.90.52.00.00      | 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 3.000,00         |  |
| 09.003.12.361.0011.2.039.  | TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL                    |                  |  |
| 366 - 3.3.90.39.00.00      | 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 660,00           |  |
| 09.003.12.365.0011.2.041.  | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO |                  |  |
| 401 - 4.4.90.52.00.00      | 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 9.369,00         |  |
| 09.003.12.365.0011.2.044.  | TREINAMENTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL                    |                  |  |
| 403 - 3.3.90.39.00.00      | 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 4.475,00         |  |
| 10.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE CULTURA  |                  |  |
| 10.001.00.0000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA                              |                  |  |
| 10.001.04.122.0017.2.049.  | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA                |                  |  |
| 422 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                  | 800,00           |  |
| 423 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 267,43           |  |
| 10.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE CULTURA   |                  |  |
| 10.002.13.392.0002.2.085.  | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS                                |                  |  |
| 433 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 400,00           |  |
| 11.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                 |                  |  |
| 11.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE OBRAS   |                  |  |
| 11.002.15.451.0008.2.016.  | CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS                    |                  |  |
| 458 - 4.4.90.51.00.00      | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 5.035,93         |  |
| 11.002.15.452.0008.1.045.  | RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO                         |                  |  |
| 481 - 4.4.90.51.00.00      | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 3.417,92         |  |
| 11.002.17.512.0008.1.015.  | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS                       |                  |  |
| 483 - 4.4.90.51.00.00      | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 3.000,00         |  |
| 11.003.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS                                     |                  |  |
| 11.003.15.451.0008.2.059.  | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS                        |                  |  |
| 491 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 3.000,00         |  |
| 11.003.15.452.0008.2.092.  | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA                                 |                  |  |
| 515 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 2.256,23         |  |
| 516 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.500,00         |  |
| 12.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                           |                  |  |
| 12.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                              |                  |  |
| 12.002.20.608.0003.2.065.  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO                 |                  |  |
| 568 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 202,64           |  |
| 12.002.20.608.0003.2.066.  | MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL                              |                  |  |
| 574 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.125,59         |  |
| 578 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.973,00         |  |
| 15.000.00.0000.0000.0.000. | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                    |                  |  |
| 15.001.00.0000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE                        |                  |  |
| 15.001.18.122.0018.2.096.  | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                    |                  |  |
| 586 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                  | 1.100,00         |  |
| 15.002.00.0000.0000.0.000. | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                       |                  |  |
| 15.002.18.541.0018.2.067.  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL                                |                  |  |
| 593 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 790,50           |  |
|                            | <b>TOTAL</b>   | <b>82.369,93</b> |  |

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3736/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre carga horária do grupo ocupacional profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**REVOGAR**

Art.1º - A Portaria nº. 3707/2017 que aumentava a jornada de trabalho da Servidora ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, à partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1050/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os valores de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI, os quais serão aplicados no exercício de 2018, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de Valores do aliqueire paulista de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) para o exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do aliqueire paulista para cálculo do ITBI e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), a serem aplicados no exercício de 2018, para os imóveis rurais do município, são os abaixo relacionados:

| Característica do terreno              | R\$        |
|--|------------|
| - TERRA NUA MECANIZÁVEL                | 70.000,00  |
| - TERRA NUA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA | 190.000,00 |

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3734/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora LUCINÉS BERNARDINELLI, portadora do CPF nº. 672.843.459-34, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Secretária na Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3607/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1051/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Altera os Anexos da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 05 de Dezembro de 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3735/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora BRUNA ANGÉLICA VICENTE INÁCIO, portadora do CPF nº. 072.520.889-95, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Izael Maria Artero Parra, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3686/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal